



## Anexo IV

### MINUTA DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

O presente compromisso (“**Compromisso de Confidencialidade**”) é apresentado por [o] [firma, número de identificação fiscal e sede] (o “**Beneficiário**”, que inclui, se aplicável, qualquer outro beneficiário referido na cláusula 2.1.1.) e é dirigido à SATA Holding, S.A. (“**SATA Holding**”), no contexto do concurso público internacional n.º SATA-01/2023 para alienação de participação social no capital social da SATA Internacional – Azores Airlines, S.A. (“**SATA Internacional**”) (a “**Transação**”).

Através do presente Compromisso de Confidencialidade, o Beneficiário assume obrigações de confidencialidade e outras obrigações relacionadas, em benefício da SATA Holding e da SATA Internacional, tendo em vista a disponibilização de Informação Confidencial (conforme *infra* definida) ao Beneficiário no âmbito da Transação.

#### 1. Definições e interpretação

No presente Compromisso de Confidencialidade,

- 1.1. “**Informação Confidencial**” significa toda e qualquer informação (incluindo, sem limitar, toda e qualquer informação confidencial ou sigilosa da SATA Internacional) divulgada ou disponibilizada pela SATA Holding, pela SATA Internacional ou pelos seus Representantes (conforme *infra* definidos), ao Beneficiário ou a qualquer dos seus Representantes (conforme *infra* definidos) (ou, se aplicável, qualquer outro Beneficiário referido na cláusula 2.1.1.), relativa à Transação, incluindo o ponto de situação, conversas, negociações, condições e qualquer outro facto ou informação relacionado com a Transação que não seja público, bem como qualquer informação desenvolvida de forma independente pelo Beneficiário, ou em seu nome, no âmbito da Transação, independentemente de ter sido divulgada antes, após ou na data do presente Compromisso de Confidencialidade, incluindo, sem limitar, (i) informação divulgada direta ou indiretamente pela SATA Holding, pela SATA Internacional ou pelos seus Representantes (conforme *infra* definidos) ao Beneficiário ou a qualquer dos seus Representantes (conforme *infra* definidos), (ii) informação recebida de terceiros que o Beneficiário esteja obrigado a tratar como confidencial, (iii) informação divulgada oralmente, por escrito ou por qualquer outro meio, incluindo, sem



limitar, em papel ou em qualquer outro suporte gráfico ou documental, no âmbito de negociações com a SATA Holding, a SATA Internacional ou os seus Representantes (conforme *infra* definidos), (iv) informação disponibilizada visualmente, incluindo, sem limitar, através de modelos ou demonstrações, (v) informação disponibilizada em discos de computador (quer seja legível diretamente pelo utilizador ou através de um aparelho próprio) ou em qualquer suporte eletrónico, magnético ou digital, (vi) informação adquirida através de observação pelo Beneficiário ou pelos seus Representantes (conforme *infra* definidos) nos escritórios ou em quaisquer outras instalações da SATA Holding ou da SATA Internacional, (vii) informação divulgada através de um *data room* virtual e (viii) qualquer cópia, reprodução em papel, síntese ou redução a escrito de tais informações, não se considerando como tal informação que:

- a) no momento da sua divulgação seja ou se torne de conhecimento público sem qualquer violação das obrigações de confidencialidade assumidas no presente Compromisso de Confidencialidade ou de qualquer outra obrigação que recaia sobre o Beneficiário ou, se aplicável, qualquer outro beneficiário referido na cláusula 2.1.1.;
- b) o Beneficiário consiga demonstrar que já se encontrava na sua posse ou que já era por si conhecida por ser utilizada ou se encontrar gravada nos seus ficheiros, computadores ou outro meio de gravação em momento anterior à sua divulgação ou disponibilização pela SATA Holding, pela SATA Internacional ou qualquer dos seus Representantes (conforme *infra* definidos), e não foi previamente divulgada pela SATA Holding, pela SATA Internacional ou qualquer dos seus Representantes (conforme *infra* definidos) ao abrigo de qualquer obrigação de confidencialidade;
- c) o Beneficiário consiga demonstrar que foi divulgada por terceiros sem violação pelo Beneficiário ou pelo terceiro de qualquer obrigação de confidencialidade para com a SATA Holding, a SATA Internacional ou qualquer dos seus Representantes (conforme *infra* definidos);
- d) o Beneficiário consiga demonstrar que foi obtida por si ou para si, de forma independente, e não em consequência de quaisquer atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com a Transação;
- e) seja disponibilizada pela SATA Holding, pela SATA Internacional ou qualquer dos seus Representantes (conforme *infra* definidos) a qualquer terceiro sem restrições de uso ou de divulgação;



- f) seja divulgada pelo Beneficiário após a obtenção de consentimento prévio e escrito por parte da SATA Holding; ou
  - g) a sua divulgação seja exigida, e apenas na medida estritamente necessária, por lei ou regulamento, decisão judicial ou decisão de qualquer autoridade administrativa, supervisora, reguladora ou tributária, na medida em que o disposto na cláusula 3. seja cumprido.
- 1.2. “**Finalidade**” significa qualquer discussão, conversa, negociação, oferta, proposta ou outro acordo por parte do Beneficiário, e/ou entre o Beneficiário e a SATA Holding, a SATA Internacional ou qualquer dos seus Representantes (conforme *infra* definidos), relacionado com a Transação.
- 1.3. “**Representantes**” significa os administradores, trabalhadores, agentes, contabilistas, advogados, auditores e consultores e/ou representantes da SATA Holding, da SATA Internacional, do Beneficiário e/ou de qualquer membro do grupo, afiliada ou subsidiária da SATA Holding, da SATA Internacional e do Beneficiário.
- 1.4. A referência a uma pessoa inclui a referência a qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, órgão social, associação ou parceria.
- 1.5. As expressões *supra* definidas no singular poderão ser utilizadas no plural e vice-versa, sem qualquer outra alteração do seu significado

## 2. Tratamento da Informação Confidencial

O Beneficiário obriga-se, em benefício da SATA Holding e da SATA Internacional, a:

- 2.1. não divulgar Informação Confidencial, exceto, em termos confidenciais:
  - 2.1.1. aos seus Representantes ou membros do grupo, afiliadas e subsidiárias e respetivos Representantes que se encontrem diretamente envolvidos na Transação e cujo conhecimento da Informação Confidencial seja essencial para a Finalidade e desde que estes sejam informados dos termos e condições do presente Compromisso de Confidencialidade, e (i) sejam obrigados, pelos seus contratos de trabalho, contratos de prestação de serviços ou por obrigação legal a não divulgar a Informação Confidencial; ou (ii) celebrem um acordo de confidencialidade em termos equivalentes aos do presente Compromisso de Confidencialidade;



- 2.2. utilizar a Informação Confidencial apenas para a Finalidade e não para qualquer outro objetivo ou fim, e, em especial, a não utilizar a Informação Confidencial para outros fins, em proveito próprio ou de terceiros, exceto se acordado com a SATA Holding;
- 2.3. assegurar que a Informação Confidencial e qualquer cópia ou outro suporte que contenha Informação Confidencial é mantido seguro, por forma a evitar qualquer acesso não autorizado por terceiros;
- 2.4. ser responsável pelo cumprimento das cláusulas 2.1., 2.2., 2.3., 2.5., 2.6., 2.7. e 2.8. por parte dos seus Representantes ou membros do grupo, afiliadas e subsidiárias e respetivos Representantes que tenham conhecimento da Informação Confidencial nos termos da cláusula 2.1.1.;
- 2.5. aceder e utilizar a Informação Confidencial de acordo com o previsto na legislação aplicável;
- 2.6. não copiar, reproduzir, resumir ou reduzir a escrito a Informação Confidencial, exceto no que seja necessário para a Finalidade;
- 2.7. não adulterar, descompilar, desmontar ou por qualquer outro modo interferir ou afetar qualquer *software* disponibilizado pela SATA Holding, a SATA Internacional ou qualquer dos seus Representantes;
- 2.8. tomar todas as medidas necessárias para evitar o acesso e conhecimento não autorizado da Informação Confidencial e notificar a SATA Holding imediatamente após tomar conhecimento desse acesso não autorizado; e
- 2.9. notificar de imediato a SATA Holding após tomar conhecimento, ou perante qualquer suspeita, de qualquer uso ou divulgação não autorizado de Informação Confidencial pelo Beneficiário ou qualquer pessoa ou entidade a quem o Beneficiário divulgue Informação Confidencial nos termos do presente Compromisso de Confidencialidade, ou qualquer incumprimento do presente Compromisso de Confidencialidade pelo Beneficiário ou qualquer outra entidade ou pessoa, e cooperar com a SATA Holding em todas as medidas necessárias ou adequadas para fazer cessar a situação verificada.



### **3. Divulgação de Informação Confidencial**

Caso o Beneficiário ou qualquer pessoa a quem este divulgue Informação Confidencial nos termos do presente Compromisso de Confidencialidade se encontre vinculado por lei ou regulamento, decisão judicial ou decisão de qualquer autoridade administrativa, supervisora, reguladora ou tributária a divulgar ou disponibilizar qualquer Informação Confidencial, o Beneficiário obriga-se a que, na medida do que seja permitido pela lei aplicável, a divulgação seja feita na condição de a informação ser mantida em absoluto sigilo e em termos equivalentes aos previstos no presente Compromisso de Confidencialidade.

Na situação prevista no parágrafo anterior, o Beneficiário notifica a SATA Holding, imediatamente e por escrito, de que se encontra vinculado a divulgar Informação Confidencial e certifica à SATA Holding que, na medida do que seja permitido pela lei aplicável, a divulgação será feita na condição referida nos termos previstos no parágrafo anterior.

O Beneficiário, na medida do que seja permitido pela lei aplicável, consulta a SATA Holding, por escrito, em momento prévio à divulgação, com vista a evitar tal divulgação, recorrer a medidas cautelares ou outra solução apropriada ou acordar o momento, forma e conteúdo da mencionada divulgação.

### **4. Devolução ou destruição da Informação Confidencial**

4.1. A Informação Confidencial deverá ser devolvida à SATA Holding, ou destruída após notificação enviada pela SATA Holding ao Beneficiário para esse efeito, não se retendo quaisquer cópias. Análises, compilações, estudos e/ou outros documentos elaborados pelo Beneficiário que consistam ou incorporem Informação Confidencial (total ou parcialmente) deverão, na medida do que seja tecnicamente possível e legalmente permitido, ser destruídos.

4.2. A presente disposição não é aplicável:

4.2.1. na medida em que ao Beneficiário ou qualquer dos seus Representantes seja exigida a manutenção dessa Informação Confidencial por lei, norma ou regulamento ou por qualquer órgão judicial, administrativo ou regulatório competente; e



- 4.2.2. aos consultores profissionais do Beneficiário, os quais poderão manter uma cópia de quaisquer documentos na sua posse para efeitos de registo, sem prejuízo das suas obrigações de confidencialidade.

## **5. Obrigação de proteção da Informação Confidencial**

O Beneficiário deve garantir que os seus Representantes e membros do grupo, afiliadas e subsidiárias e respetivos Representantes aos quais seja divulgada Informação Confidencial (*i*) são informados dos termos e condições do presente Compromisso de Confidencialidade, e (*ii*) estão obrigados, pelos seus contratos de trabalho, contratos de prestação de serviços ou por obrigação legal, a não divulgar a Informação Confidencial, ou celebram um acordo de confidencialidade em termos equivalentes aos do presente Compromisso de Confidencialidade.

## **6. Duração das obrigações**

Sem prejuízo da legislação referente à proteção de dados, das normas sobre informação privilegiada e quaisquer outras leis imperativas aplicáveis, as obrigações do Beneficiário ao abrigo do presente Compromisso de Confidencialidade terminam três anos após a data do presente Compromisso de Confidencialidade. As obrigações do Beneficiário ao abrigo do presente Compromisso de Confidencialidade não serão afetadas pelo fim das negociações e discussões entre a SATA Holding e o Beneficiário, relativamente à Transação.

## **7. Propriedade da Informação Confidencial**

Toda a Informação Confidencial é e permanecerá propriedade da SATA Holding ou da SATA Internacional, conforme aplicável, ainda que seja aditada pelo Beneficiário. Ao divulgar informação ao Beneficiário, a SATA Holding e a SATA Internacional não concedem quaisquer direitos, faculdades ou licenças sobre a Informação Confidencial, e em relação a qualquer patente, direitos de autor, marcas ou segredo comercial.



## **8. Não representação**

Nenhum aspeto da Informação Confidencial foi sujeito a verificação, e nem a SATA Holding, nem a SATA Internacional, nem nenhum dos seus acionistas ou Representantes se responsabiliza por, nem faz qualquer declaração, expressa ou implícita, ou dá qualquer garantia ao Beneficiário ou qualquer outra pessoa relativamente à exatidão, completude ou credibilidade da Informação Confidencial ou de qualquer comunicação oral relacionada com a Informação Confidencial.

## **9. Incumprimento**

- 9.1. Sem prejuízo de quaisquer outros direitos ou compensações que sejam devidas à SATA Holding ou à SATA Internacional, o Beneficiário reconhece que a SATA Holding ou a SATA Internacional podem ser irremediavelmente prejudicados pelo incumprimento do presente Compromisso de Confidencialidade e que uma indemnização, por si, pode não ser, necessariamente, um meio de ressarcimento adequado. Assim, o Beneficiário, pelo presente, reconhece que uma medida cautelar, ação de execução específica ou medida de redução equitativa a favor da SATA Holding ou da SATA Internacional, sem necessidade de prova de danos efetivos, deverá ser considerado meio de ressarcimento adequado e necessário para o incumprimento do presente Compromisso de Confidencialidade.
- 9.2. Sem prejuízo de quaisquer outras indemnizações previstas no presente Compromisso de Confidencialidade, o Beneficiário obriga-se a indemnizar a SATA Holding e a SATA Internacional, e os seus Representantes, por quaisquer danos, perdas, custos, reivindicações, exigências, responsabilidades e despesas, seja de que natureza for (incluindo despesas judiciais e com advogados) em que estes possam incorrer, em consequência, direta ou indireta, do incumprimento das obrigações ao abrigo do presente Compromisso de Confidencialidade por parte do Beneficiário ou por qualquer das pessoas referidas na cláusula 2.1.1.
- 9.3. Os direitos e ressarcimentos contidos no presente Compromisso de Confidencialidade são cumulativos e não excluem outros direitos ou ressarcimentos previstos na lei.



## 10. Contactos autorizados

- 10.1. O Beneficiário deverá, em relação à Transação e à Informação Confidencial, estabelecer contacto apenas com a pessoa de contacto identificada na cláusula 10.2. *infra* e não com quaisquer Representantes ou acionistas da SATA Internacional, nenhum dos respetivos membros de grupo, afiliadas e subsidiárias, ou seus Representantes, a menos que expressamente autorizado por escrito pela SATA Holding.
- 10.2. Todas as comunicações, contactos, questões ou pedidos de informação subsumidos no conceito de Informação Confidencial e/ou qualquer outra informação relacionada com a Transação deverão ser endereçados exclusivamente para as seguintes pessoas de contacto:

SATA Holding / SATA Internacional:

A/C: Joana Decq Mota

E-mail: Joana.Mota@sata.pt

## 11. Disposições diversas

- 11.1. Sem prejuízo do disposto no disposto na cláusula 10.2, todas as comunicações relacionadas com o presente Compromisso de Confidencialidade deverão ser efetuadas por escrito por e-mail (com recibo de leitura) ou por carta registada com aviso de receção para as moradas indicadas *infra*. As comunicações efetuadas nos termos da presente cláusula consideram-se realizadas na data da respetiva receção.

**SATA Holding**

SATA Holding, S.A.

A/C: Joana Decq Mota

Morada: Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro, n.º 6,  
9.º piso

9500-769 Ponta Delgada

E-mail: Joana.Mota@sata.pt

**Beneficiário**

[o]



[morada]

E-mail: [o]

A/C: [o]

- 11.2. O presente Compromisso de Confidencialidade deverá prevalecer sobre qualquer outro acordo relacionado com o acesso a qualquer base de dados virtual organizada no âmbito desta Transação, sem prejuízo, todavia, de qualquer obrigação de confidencialidade que surja de tal acordo e que possa não estar prevista no presente Compromisso de Confidencialidade.
- 11.3. A inexecutabilidade de qualquer disposição do presente Compromisso de Confidencialidade não afetará quaisquer outras disposições da mesma. Onde se considere que uma disposição é inexecutável, o Beneficiário e a SATA Holding deverão usar dos seus melhores esforços para negociar e acordar uma disposição executável, que alcance, na medida do possível, os objetivos económicos, legais e comerciais da disposição inexecutável.
- 11.4. O presente Compromisso de Confidencialidade está sujeito à lei portuguesa. Para julgar todas as questões emergentes do presente Compromisso de Confidencialidade, serão competentes os tribunais judiciais da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a quaisquer outros.

[Local, data]

Pela [o]

---

[assinatura reconhecida notarialmente ou por entidade com competência equivalente]

Nome: [o]

Qualidade: [o]